



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

PROFESSOR E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02, faz saber que realizará Processo Seletivo Público para provimento, em caráter temporário, do cargo público de professor e monitor de educação infantil, para atuar nas Unidades Municipais de Ensino de São Sebastião do Paraíso (área urbana e rural e distrito de Gardinha).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas de professor e monitor de educação infantil, bem como à formação de cadastro de reserva para atender às Unidades de Ensino, durante o seu prazo de validade.

O número de vagas para os cargos serão assim distribuídos:

CARGO: PROFESSOR	
PROFESSOR REGENTE DE AULA:	NÚMERO DE VAGAS
Educação Musical	2
Interprete de Libras	1
Geografia	1

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE VAGAS
	5

1.2 DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO/FUNÇÃO – JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTOS – ESCOLARIDADE - OUTROS REQUISITOS

- Professor (Regente de Aula de Educação Musical): 25 horas semanais – R\$ 1.260,28 + Auxílio Alimentação + Adicional de difícil acesso, se for o caso. Habilitação: Conservatório ou Curso Superior específico na área de Música ou Educação Musical.
- Professor (Interprete de Libras): 25 horas semanais - R\$ 1.260,28 + Auxílio Alimentação + adicional de difícil acesso, se for o caso. Habilitação Mínima: Certificado de Participação em Curso Específico na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•Professor (Regente de aula de Geografia): 25 horas semanais – R\$ 1.260,28 + Auxílio Alimentação + Adicional de difícil acesso, se for o caso. Habilitação: Licenciatura na respectiva área ou autorização para lecionar o conteúdo.

•Monitor de Educação Infantil: 35 horas semanais - R\$ 886,27 + Auxílio Alimentação + Adicional de difícil . Habilitação mínima: Curso Técnico de Magistério, em nível médio.

1.3 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da administração, conforme Calendário Letivo do Ano de 2013, podendo ser exonerado a qualquer momento durante o período contratado, ou ainda, podendo ter o contrato prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o seu desempenho na execução de sua função ou por conveniência da administração.

1.4 O candidato à vaga de Professor Regente de Aula poderá ser contratado para carga horária e número de aulas inferior ao cargo correspondente (**conforme item 1.2 deste Edital**), de acordo com a necessidade da administração, sendo o seu vencimento proporcional à carga horária mensal trabalhada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições se realizarão no período de 15 a 19 de julho de 2013, excluídos sábados, domingos e feriados, no horário de 8h às 16 h. Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 1.180 – Centro – São Sebastião do Paraíso/MG.

2.2 Não haverá cobrança de taxa para inscrição no referido processo seletivo.

2.3 A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais **não** poderá alegar desconhecimento.

2.4 Serão permitidas inscrições por procuração (**autenticada em cartório**) mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia reprográfica autenticada do documento de Identidade do Candidato e apresentação de Identidade do Procurador, sendo que para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.5 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-simile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.6 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. AO SE INSCREVER O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Preencher a **Ficha de Inscrição fornecida no local**;
- b) Apresentar **original e fotocópia** do documento de Identidade com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- c) Apresentar **original e fotocópia** dos documentos que comprovem a habilitação mínima exigida ao cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar (**conforme item 1.2 deste edital**);
- d) Apresentar **original e fotocópia** dos documentos para avaliação de Títulos (**conforme item 5 deste edital**).
- e) **Apresentar toda a documentação em envelope pardo, sendo 01(um) para cada cargo a que for candidatar-se, especificando do lado de fora o nome do candidato, número da Identidade e o nome do cargo a que concorre.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará de Avaliação de Títulos, e será realizado até o dia **25 de julho de 2013**, pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

4.2 O prazo de validade do presente processo seletivo, será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser interrompido ou prorrogado por igual período, por conveniência da administração.

4.3 SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 4.3.1** Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital;
- 4.3.2** Lançar mão de meios ilícitos para a apresentação da documentação exigida;
- 4.3.3** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 A avaliação de Títulos será de caráter classificatório.

5.2 Avaliação de Títulos: Professor:

5.2.1. Para o cargo de Professor (Educação Musical) – de caráter classificatório, a pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

Títulos	Pontos por especificação
Experiência profissional, no serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou iniciativa privada, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre.	O tempo de experiência será calculado dividindo-se a soma total dos dias por 365, atribuindo 1(um) ponto por ano trabalhado. Quando o restante de dias trabalhados corresponder a 180 dias ou mais será atribuído 1(um) ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<i>Títulos</i>	<i>Pontos por especificação</i>
Doutorado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Doutor ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	05 (cinco) pontos
Mestrado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Mestre ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	03 (três) pontos
Curso de Pós Graduação (mínimo de 360 horas) em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento na área da educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, com indicação de carga Horária)	02 (dois) pontos
Cursos Específicos na área (mínimo de 40 horas) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão.	01(um) ponto

5.2.2. Para o cargo de Professor (Interprete de Libras), de caráter classificatório, a pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

<i>Títulos</i>	<i>Pontos por especificação</i>
Experiência profissional, no serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou iniciativa privada, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre.	O tempo de experiência será calculado dividindo-se a soma total dos dias por 365, atribuindo 1(um) ponto por ano trabalhado. Quando o restante de dias trabalhados corresponder a 180 dias ou mais será atribuído 1(um) ponto.
Doutorado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Doutor ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	05 (cinco) pontos
Mestrado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Mestre ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	03 (três) pontos
Curso de Pós Graduação (mínimo de 360 horas) em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento na área da educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, com indicação de carga Horária)	02 (dois) pontos
Cursos Específicos na área (mínimo de 40 horas) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão.	01(um) ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.3. Para o cargo de Professor (Regente de aula de Geografia), de caráter classificatório, a pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

Títulos	Pontos por especificação
Experiência profissional, no serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou iniciativa privada, relacionado diretamente com o cargo e conteúdo a que concorre.	O tempo de experiência será calculado dividindo-se a soma total dos dias por 365, atribuindo 1(um) ponto por ano trabalhado. Quando o restante de dias trabalhados corresponder a 180 dias ou mais será atribuído 1(um) ponto.
Doutorado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Doutor ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	05 (cinco) pontos
Mestrado na área de Educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado de grau de Mestre ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar)	03 (três) pontos
Curso de Pós Graduação (mínimo de 360 horas) em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento na área da educação (Cópia autenticada do Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, com indicação de carga Horária)	02 (dois) pontos
PCNs em ação (170 horas) (Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso)	01 (um) ponto
Curso Introdução à Educação Digital - PROINFO (total de 40 horas) Cópia autenticada da Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação.	01(um) ponto
Curso Tecnologias na Educação (total de 100h) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso expedido pela Secretaria Municipal de Educação.	01(um) ponto

5.2.4 Para o cargo de Monitor de Educação Infantil – de classificatório, a pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

Títulos	Pontos por especificação
Experiência profissional, no serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou iniciativa privada, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre.	O tempo de experiência será calculado dividindo-se a soma total dos dias por 365, atribuindo 1(um) ponto por ano trabalhado. Quando o restante de dias trabalhados corresponder a 180 dias ou mais será atribuído 1(um) ponto.
Curso Tecnologias na Educação (total de 100h) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso expedido pela Secretaria Municipal de Educação.	01 (um) ponto

6. Outras informações sobre a Avaliação de Títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante Certidão Original ou fotocópia autenticada expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e o respectivo período.

6.2 Para os candidatos em exercício na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar listagem à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, contendo a função desempenhada e respectivo período, no dia, horário e local da entrega da Avaliação de Títulos.

6.3 A experiência profissional na iniciativa privada será comprovada mediante cópia das folhas da carteira de trabalho (frente e verso) e Certidão Original ou fotocópia autenticada, que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e o respectivo período.

6.4 Será considerada como data limite para comprovação de experiência profissional até a data de 30/06/2013.

6.5 Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Avaliação de Títulos no ato da inscrição, no período de 15 a 19 de julho de 2013 em envelope pardo, especificando do lado de fora o nome do candidato, o número da Carteira de Identidade e o nome do cargo a que concorre.

6.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Avaliação de Títulos, não sendo aceita fora do prazo, local e fora das especificações acima.

6.7 Em hipótese alguma a documentação será devolvida ao candidato após a realização do processo seletivo.

6.8 A avaliação dos documentos referentes à Avaliação de Títulos será de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através de Portaria.

7. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para o cargo de Professor a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

7.2 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- será dada preferência ao candidato de maior idade;
- maior tempo de serviço público prestado na função a que concorre na Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

7.4 A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 26 de julho de 2013, a classificação dos candidatos aprovados no presente

Rua Dr. Placidino Brigagão, 1180 – Centro – São Sebastião do Paraíso – MG

CEP: 37.950-000 – Telefone: (35) 3539-1030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

processo, no sítio oficial do município www.ssparaíso.mg.gov.br, como também no quadro de avisos da Secretaria de Educação.

8. DOS RECURSOS

8.1 No prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Placidino Brigagão nº 1.180 – centro, São Sebastião do Paraíso, das 08:00 às 16:00 horas, dentro do prazo máximo exigido.

8.3 Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

8.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

8.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

8.6 A Homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicada até o dia 31 de julho de 2013, pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial do município www.ssparaíso.mg.gov.br, como também no quadro de avisos da Secretaria de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

9.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

9.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

9.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;

9.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.5 Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

9.6 Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;

9.7 Ter habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada e registro no órgão profissional competente, quando for o caso;

9.8 No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;

9.9 Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;

9.10 No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada;

9.11 A data e o local da reunião para distribuição de vagas existentes serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos meios de comunicação local.

9.12 O candidato que não comparecer ao local na data e horário definidos ou que comparecer após o início da reunião, que recusar a vaga, terá sua classificação mantida, para concorrer ao oferecimento de próximas vagas a serem preenchidas.

9.13 O candidato que exercer o seu direito e formalizar o contrato, e por qualquer motivo solicitar a rescisão do mesmo, será excluído do cadastro deste processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

10.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seus resultados.

10.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do Processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

10.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da inscrição, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

publicações referentes a este processo seletivo, através dos meios de comunicação e no site Oficial de São Sebastião do Paraíso.

10.7 O tempo de experiência profissional, utilizado na aposentadoria não será computado na avaliação de títulos deste processo seletivo.

10.8 O tempo de experiência profissional utilizado para benefício em cargo efetivo ou em outra designação, não será computado na avaliação de títulos deste processo seletivo.

10.9 No caso de tempos paralelos, o candidato deverá apresentar os dois tempos, especificando o tempo já utilizado e o que se destina a este processo seletivo.

10.10 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

10.11 Os candidatos habilitados classificados serão contratados temporariamente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

10.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, no site Oficial de São Sebastião do Paraíso.

10.13 À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.14 Os candidatos às Unidades de Ensino com cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga.

10.15 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

10.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste processo.

São Sebastião do Paraíso, 12 de julho de 2013.

Regina Márcia Penha Pimenta
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

PROFESSOR

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo escolar, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseio e boa apresentação;
- Servir merendas e refeições às crianças, auxiliando-as quando necessário;
- Colaborar nas atividades de recreação com as crianças;
- Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação e treinamento recebidos, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
- Orientar as atividades com os alunos, acompanhando-os e assistindo-os no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas unidades de educação infantil, de forma dinâmica, inovadora, propondo experiências desafiadoras e criativas;
- Colaborar na organização e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas unidades de educação infantil;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração percebida na saúde ou comportamento das crianças;
- Conservar sempre limpos os brinquedos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho;
- Receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis;
- Elaborar, executar, registrar e enriquecer a rotina de trabalho, confeccionando e utilizando material didático disponível no centro de educação infantil;
- Documentar através de relatórios as atividades desenvolvidas, bem como as observações comportamentais da criança.